

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Esclarecimento 14/04/2020 19:24:24

A empresa GRUPOAGIL solicitou os seguintes esclarecimentos: Pergunta 1 - A atual CCT determinou o pagamento do benefício PLANO AMBULATORIAL, as empresas que deixarem de cotar esse benefício serão desclassificadas? Pergunta 2 - Atualmente qual empresa presta esses serviços?

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Resposta 14/04/2020 19:24:24

Em resposta aos questionamentos informa-se que: Pergunta 1: Conforme art. 6º da IN 05/2017 a Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. A planilha deverá retratar os custos da empresa, cujos itens inclusos poderão ser objeto de diligência. Pergunta 2: Não há empresa contratada para a prestação dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº1/2020.

Fechar

**Esclarecimento 16/04/2020 18:35:10**

A empresa SEFIX - GESTAO DE PROFISSIONAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.258.899/0001-99, solicitou os seguintes esclarecimentos: 1. "Conforme entendimento do TCU, "nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada (Acórdão nº 744/2015-2ª Câmara). Com efeito, em regra, tratando-se de licitação para contratação de mão de obra terceirizada, somente poder-se-ia exigir que o atestado verse sobre gestão e administração de mão de obra, não podendo especificar a natureza do serviço a ser prestado. De fato, é essa a orientação que deve ser seguida por toda Administração Pública nos certames relativos à terceirização de mão de obra. Contudo, o entendimento do TCU admite temperamentos, conforme se observa no próprio Acórdão nº 744/2015-2C: "nos casos excepcionais que fujam a essa regra, devem ser apresentadas justificativas fundamentadas para a exigência, ainda na fase interna da licitação, nos termos do art. 16, inciso I, da IN 02/08 SLTI". Para tanto, é preciso que haja no processo, ainda na fase interna da licitação (antes da publicação do edital), justificativa fundamentada do Órgão Técnico no sentido de ser exigida a experiência específica da empresa na prestação de determinado serviço. Pergunto: Levando em conta a fundamentação apresentada é correto afirmar que serão aceitos atestados de qualquer natureza semelhante de mão-de-obra para atender aos requisitos de habilitação do presente certame?" 2. Existe atualmente empresa executando os serviços do objeto da licitação em referência, em caso positivo qual empresa? 3. O órgão prevê o pagamento de Plano de Saúde e seus benefícios ou devem ser cotados de acordo com a Convenção Coletiva?

Fechar

**Resposta 16/04/2020 18:35:10**

Em resposta ao pedido de esclarecimentos da empresa referente ao Pregão Eletrônico 1/2020, informa-se que: Pergunta 1: Sim, serão aceitos atestados de mão-de-obra. Pergunta 2: Não há empresa contratada para a prestação dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº1/2020. Pergunta 3: Conforme art. 6º da IN 05/2017 a Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. A planilha deverá retratar os custos da empresa, cujos itens inclusos poderão ser objeto de diligência.

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Esclarecimento 19/04/2020 18:55:44

A empresa GRUPOINPRESS solicitou os seguintes esclarecimentos: QUESTIONAMENTO 1 a) Todos os profissionais deverão ser contratados pelo regime celetista (CLT)? b) Ou poderão ser contratados como pessoa jurídica (contrato de trabalho)? QUESTIONAMENTO 2 Considerando a tabela da página 23 do Termo de Referência. Entendemos que o "Valor do Salário" é um valor referencial. a) Está correto o entendimento? b) Ou é o valor que será efetivamente praticado?

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Resposta 19/04/2020 18:55:44

Em resposta ao pedido de esclarecimento da empresa referente ao Pregão Eletrônico 1/2020, informa-se que: Pergunta 1 : a) Sim; b) Não Pergunta 2: a) Não; b) Sim, o valor do salário a ser considerado para cada posto é o constante da tabela do Termo de Referência.

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Esclarecimento 19/04/2020 19:02:15

A empresa SAVANNAH solicitou os seguintes esclarecimentos: 1 – No item 15.23 do Edital na página 38 , diz: O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT); A dúvida é: os salários mínimos aceitamos para este certame, são os constantes na tabela que consta no ANEXO II (MINUTA DE CONTRATO) nas páginas 35 e 36? Ou podemos considerar como salários máximos, podendo a licitante optar em valores até este teto?

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Resposta 19/04/2020 19:02:15

Em resposta ao pedido de esclarecimento da empresa referente ao Pregão Eletrônico 1/2020, informa-se que: Pergunta 1: O valor do salário a ser considerado para cada posto é o constante da tabela do Termo de Referência.

Fechar

**Esclarecimento 22/04/2020 16:06:36**

A empresa SAVANNAH solicitou os seguintes esclarecimentos: 1 – No item 9.10.4 do Edital na página 14 , diz: As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor total estimado da contratação.; A dúvida é: Essa comprovação de patrimônio líquido de 10% do valor total da contratação é somente caso a licitante comprove resultado inferior ou igual a 1, correto? Assim como as demais comprovações contidas nos subitens 9.10.5, 9.10.5.1, 9.10.5.2, 9.10.5.3, 9.10.5.4 e 9.10.5.5, somente caso seja inferior ou igual a 1? As licitantes que apresentarem superior a 1, deverão tão somente apresentar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), ficando isenta das demais comprovações, citadas acima?

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Resposta 22/04/2020 16:06:36

Em resposta ao pedido de esclarecimentos solicitado por essa empresa, informa-se a seguir: Pergunta 1: Sim, conforme previsto no item 9.10.4. Pergunta 2: Não. Os demais itens deverão ser comprovados por todas as empresas licitantes em complementação a comprovação da qualificação econômico-financeira, conforme disposto no item 9.10.5.

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Esclarecimento 22/04/2020 16:12:08

A empresa DIGILAB S/A solicitou o seguinte esclarecimento: 1 – Senhor Pregoeiro, fazendo uma leitura do tópico nº 7.3 do Termo de Referência, damos conta que a execução do presente contrato, referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, dá como dezembro do ano de 2019, trazendo sérias dúvidas quanto a inserção desta data e prejudicando toda a precificação e o processo licitatório, haja vista ser uma data já passada. Diante do exposto, requer o conhecimento do presente pedido de esclarecimento, pois interposto no prazo legal e via de regra o fornecimento da resposta no prazo legal, por ser medida de direito e de salutar Justiça, pois trata-se de erro, requerendo desde já sua correção e a republicação do referido edital.

Fechar

**Resposta 22/04/2020 16:12:08**

Em resposta ao questionamento referente ao Pregão Eletrônico 1/2020, informa-se que : O item nº 7.3 do Termo de Referência mencionado, traz a seguinte redação: Definição de prazo para início da execução do objeto: A prestação dos serviços deverá ser iniciada em Dezembro/2019, após a assinatura do contrato. No item 5.6.20 do mesmo Termo, consta a seguinte redação: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo no interesse da Administração ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante Termo Aditivo, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, limitado a 60 (sessenta) meses. E ainda no item 2.1 da minuta do contrato: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da Administração até o limite de 60 (sessenta) meses. Assim, ratifica-se a informação que a vigência do contrato será a partir da assinatura do contrato, conforme previsto no edital e anexos.

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Esclarecimento 22/04/2020 17:04:04

A Advogada Leidiane Cândido Batista solicitou os seguintes esclarecimentos: 1º - No item 1.1 do Termo de Referência anexo do edital o valor estimado descrito na tabela situado na coluna 6, está se referindo ao salário base? Tem alguma incidência que complementa o valor? O valor que está na tabela (coluna 6) é o mínimo fixado para ofertar por cada categoria (item 5.6.6 do TR)? Ou o valor mínimo é o piso salarial, de acordo com o Sindicato (6.1.2.1)? 2º - Comprovação de Capital Circulante Líquido da empresa poderá ser calculado sobre os contratos que estão em vigência (item 9.10.5.1)? Atenciosamente, Leidiane Cândido Batista

Fechar

**Resposta 22/04/2020 17:04:04**

Em resposta aos esclarecimentos solicitados, informa-se a seguir: Resposta 1: A coluna 6 refere-se ao salário; Não há previsão; Sim; Não, o valor do salário a ser considerado para cada posto é o constante da tabela do Termo de Referência. Resposta 2: Conforme item 9.10.5.1 : Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

Fechar